

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42 42101 12.361. 0032. 4345	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90	1500	2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

  

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42 42101 12.361. 0032. 4345	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.42	1500	2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

\*Republicada por ter sido publicada com incorreção.

**Protocolo 1024792**

### PORTARIA Nº 023-R, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$4.207.500,00** (quatro milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$3.884.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro reais) na cota de **custeio** e R\$323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

**Parágrafo único.** Os serviços de manutenção das edificações deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Manutenção - SIM, devendo para isso ser aberto um chamado no SIM, através do canal [atendimento.sedu.es.gov.br](mailto:atendimento.sedu.es.gov.br), para acompanhamento da obra.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de fevereiro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM SAO JORGE	CE - SÃO JORGE	205.000,00	104.500,00
2	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM GRACA ARANHA	CE - GRAÇA ARANHA	114.000,00	-
3	AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEF DOMINGOS PERIM	CE - DOMINGOS PERIN	50.000,00	-
4	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEF PATRIMONIO PRATA DOS BAIANOS	CE - CONSÓRCIO ECOPORANGA	50.000,00	-
5	BARRA DE SÃO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	CE - PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	80.000,00	-
6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	210.000,00	-
7	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	CE - PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	108.000,00	-
8	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFª INAH WERNECK	CE - PROFª INAH WERNEC	200.000,00	-
9	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	CE - PRESIDENTE LUEBKE	-	117.000,00
10	CARAPINA	SANTA TERESA	EEEFM FREDERICO PRETTI	CE - FREDERICO PRETTI	265.000,00	-
11	CARAPINA	SERRA	EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL	CE - ANTÔNIO JOSE PEIXOTO MIGUEL	150.000,00	-
12	CARAPINA	SERRA	EEEF MANOEL LOPES	CE - MANOEL LOPES	100.000,00	-
13	CARAPINA	SERRA	EEEFM NOVA CARAPINA	CE - NOVA CARAPINA	30.000,00	-
14	CARAPINA	SERRA	EEEFM ROMULO CASTELLO	CE - RÔMULO CASTELLO	63.000,00	102.000,00
15	CARAPINA	SERRA	EEEF VIRGINIO PEREIRA	CE - VIRGÍNIO PEREIRA	200.000,00	-
16	CARAPINA	VITORIA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	CE - ALMIRANTE BARROSO	84.000,00	-
17	CARAPINA	VITORIA	CEEJA DE VITORIA	CE - ALMIRANTE BARROSO	37.000,00	-
18	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	CE - THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	150.000,00	-

19	CARIACICA	SANTA LEOPOLDINA	EEEFM GUILHERMINA HULDA KRUGER REINHOLZ	CE - ALICE HOLMEISTER	150.000,00	-
20	CARIACICA	VIANA	EEEM AUGUSTO RUSCHI	CE - AUGUSTO RUSCHI	84.000,00	-
21	COLATINA	BAIXO GUANDU	EEEFM DOUTOR JONES DOS SANTOS NEVES	CE - DOUTOR JONES DOS SANTOS NEVES	70.000,00	-
22	GUAÇUI	BOM JESUS DO NORTE	EEEFM HORACIO PLINIO	CE - HORÁCIO PLÍNIO	120.000,00	-
23	GUAÇUI	GUACUI	CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	CE - CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	400.000,00	-
24	GUAÇUI	IUNA	EEEFM SANTISSIMA TRINDADE	CE - SANTISSIMA TRINDADE	200.000,00	-
25	LINHARES	LINHARES	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	CE - CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	30.000,00	-
26	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEEFM DOM JOSE DALVIT	CE - DOM JOSÉ DALVIT	100.000,00	-
27	NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	CEEMTI SÃO GABRIEL DA PALHA	CE - CEEFMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA	150.000,00	-
28	NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	EEEF VALERIO	CE - VALÉRIO	84.000,00	-
29	SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	EEEM PROF JOAQUIM FONSECA	CE - PROFº JOAQUIM FONSECA	200.000,00	-
30	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM SANTO ANTONIO	CE - SANTO ANTÔNIO	200.000,00	-
Total Geral					3.884.000,00	323.500,00

Protocolo 1025072

**PORTARIA Nº 114-S, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e pela Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2021-3N0NZ, instaurado por meio da Portaria nº 203-S, de 10/02/2021 (DIOES de 11/02/2021),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar ao servidor público estadual **Afonso Henrique Justiniano**, nº funcional 3821102, a pena de suspensão disciplinar pelo prazo de 42 (quarenta e dois) dias, em decorrência de infração ao disposto no artigo 221, inciso XVI, da LCE nº 46/1994.

**Art. 2º** Determinar que a penalidade seja cumprida no período de 1º de março de 2023 a 11 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, ES, 09 de fevereiro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1025074

**PORTARIA Nº 115-S, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2023-TBVC,

**RESOLVE:**

**Dispensar**, a partir de 01/02/2023, **DENILSE ELER VILELA**, nº funcional 300242, vínculo 51, MaPA-V-7, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.3, da EEEFM Professora Nea Monteiro Costa, no município de Colatina.

Vitória, 09 de fevereiro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1025075